



Processo 78.046

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.289**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA DE SANTA ANA E SÃO JOAQUIM** (segunda quinzena de julho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de julho de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FESTA DE SANTA ANA E SÃO JOAQUIM**, promovida pela Comunidade Santa Ana e São Joaquim de Vila Ana, realizada anualmente na segunda quinzena de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de julho de dois mil e dezessete (11/07/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*